Rege e publº nesta secretaria na mesma data
Sue. sec. em com. Queiroz

Lei nº 3.435, de 23 de fevereiro de 1976

Autoriza doação de terreno.

O Povo do município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Assistência Social Pio XII, três lotes de terrenos, medindo cada um 12.00 x 30.00 mts. situados à rua Campo Florido, destinados a construção de casas para habitantes de pessoas pobres.

Art. 2º - As construções obedecerão plantas aprovadas pela Prefeitura.

Art. 3º - Os terrenos a serem doados, não poderão ser alienados e nem ser desvirtuados a finalidade da doação.

Art. 4º - As edificações deverão ser concluídas no prazo de dois anos sob pena de ser a doação tornada nula, livre de condições.

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar a escritura da doação dos terrenos, em cujo instrumento será esta lei transcrita.

Art. 6º - Revogadas as disposições

em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 23 de fevereiro de 1976.

Reg.º e pub.º nesta Secretaria na mesma data.

Sua sec. em cons.

Lei nº 3.436, de 09 de março de 1976

Autoriza aquisição de material e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir material para ampliar a iluminação noturna do Estadio Municipal, por tomada de preços, podendo dispender para esse fim, até a quantia de cr$ 32,000,00.

Art. 2º - A despesa de que trata esta lei, correrá por conta de anulações que se processará até o limite desta